



EDITAL NEXIF N° 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

O Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos. 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e com a Resolução 03/2013 do CAPEX, que estabelece as normas do Programa PIBEX, e de acordo com o Ofício 10/2017 da Pró-Reitoria de Extensão Universitária da UFBA, torna público que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo* de bolsista para atuar em projeto do Núcleo de Extensão deste Instituto, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital, publicado no Instituto de Física, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 01
- 1.2. Carga Horária a ser cumprida: 20 horas semanais
- 1.3. Período de vigência da bolsa: 01/06/2018 a 31/05/2019
- 1.4. Valor mensal da bolsa: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por portaria interna do Instituto de Física, a ser nomeada em **24/05/2018**.

2. Das Inscrições

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **18/05/2018 a 23/05/2018**.
- 2.2 O candidato deve requerer sua inscrição no Centro de Atendimento à Graduação do Instituto de Física (CEAG-IF).
 - 2.2.1 O candidato poderá se inscrever para as vagas de mais de um grupo de componentes.
- 2.3. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
 - I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
 - a) documento oficial de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Histórico Escolar atualizado e com autenticação digital.
- 2.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.
- 2.5. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
- 2.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.7. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a indicação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3. Do Processo Seletivo

- 3.1. O processo seletivo constará de duas etapas:
 - a) análise de Histórico Escolar, com peso 5;
 - b) entrevista, de caráter eliminatório, com peso 5.



5. Da Análise de Histórico Escolar, Entrevista e da Classificação

- 5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para analisar os Históricos Escolares e emitir o seu juízo quanto a elas.
- 5.2. As entrevistas da Banca Examinadora com os candidatos serão realizadas no dia **24/05/2018** a partir das 09h no Centro de Atendimento à Graduação do Instituto de Física (CEAG-IF).
- 5.3. Para cada Histórico Escolar e Entrevista, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.4. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.
- 5.5. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 5.6. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7 (sete).
- 5.7. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores, e assim sucessivamente.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1. A aprovação na seleção não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização desta condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.
- 6.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo e Extensão do Instituto de Física e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade de Ensino.

Salvador, 17 de maio de 2018.

Ricardo Carneiro Miranda Filho
Diretor do Instituto de Física da UFBA